

EDITAL Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIONÍSIO PEDRO WAGNER**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº 008/2017, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 002/2017**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e que **às 14 horas do dia 31 de janeiro de 2017**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá o(a) Pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA OS MESES DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2017**, para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório.

1 - OBJETO:

A descrição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, estão discriminados no Anexo I - Relação de Gêneros e no Modelo de Proposta – Anexo II, que são partes integrantes deste Edital.

2 – DO PREÇO:

O preço deverá ser informado pelo interessado, em moeda corrente nacional, por item, do total por item, bem como, o total da proposta.

2.1 Serão desclassificados os itens com valor fora de preço de mercado (preços abusivos);

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos

proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para todos os itens objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, para

cada item será declarada a empresa vencedora do item, passando para o julgamento dos itens subsequentes.

06 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Proposta financeira, conforme modelo anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item e para o total global da proposta, objetos desta Licitação.

6.2 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

6.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente inexequível, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários excessivos, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até vinte (20) segundos para apresentar nova proposta.

7.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$.0,02 (dois centavos)**.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 - O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

08 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme anexo III;

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

8.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de

nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

8.3 – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

11.3 – O prazo de entrega dos **itens** do objeto desta licitação serão de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, semanalmente para os Alimentos perecíveis, e, mensalmente para os Alimentos não perecíveis.

11.4 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 de abril de 2017.

12 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA MERCADORIA:

12.1- Os gêneros alimentícios objeto desta licitação, descritos no item 1º deste Edital, deverão ser entregues, sem custos adicionais, na sede do município de LAGOA DOS TRÊS/RS, no Centro Administrativo Municipal, de forma parcelada, conforme forem solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

12.2- Verificada a desconformidade com o produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

12.3- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, no prazo de até dez (10) dias da entrega da mercadoria para essa Prefeitura Municipal e com a conferência da qualidade dos produtos.

13.2 – Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura destacando-se, em local de fácil visualização, o número dos contatos de repasses e/ou Termo de Compromisso, bem como, o número do contrato e o número do Pregão.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone (054.3392.1082), de Segunda a Sexta-feira, das 07h 30min às 11h 30min da 13h às 17h.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidores do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.09 – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária para o ano de 2017.

15.10- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

15.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 13 de janeiro de 2017.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER

Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, previsão de compra de FEVEREIRO A ABRIL DE 20176

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Açúcar cristal - pacote de 5kg	24
2	Amido de Milho – 1Kg	3
3	Amido de Milho – 200g	3
4	Açúcar de baunilha - pote de 100g	9
5	Aveia em Flocos – 1Kg	3
6	Alho – kg	2,55
7	Arroz branco tipo 1 - pacote de 1kg	21
8	Arroz branco tipo 1 - pacote de 5kg	42
9	Banana caturra - kg	37,50
10	Banana prata - kg	255
11	Batata inglesa - kg	44
12	Bebida Láctea sabor morango - saco 1lt	382
13	Bebida láctea sabor salada de frutas - lt	50
14	Biscoito salgado cracker com gergelim (0% de gordura trans na porção) pacote de 400g	18
15	Biscoito tipo maria (0% de gordura trans na porção) pacote de 350g	15
16	Brócolis - kg	111
17	Café solúvel granulado - vidro de 200g	3
18	Carne bovina moída - kg	112
19	Carne bovina picada de 1ª - kg	160,5
20	Cebola - kg	25,50
21	Chá (frutas vermelhas / erva doce) caixas	33
22	Chuchu - kg	63
23	Creme de leite - caixinha de 200ml	12
24	Ervilha com cenoura enlatada - lata	15

	de 200g	
25	Extrato de tomate - lata de 350g	75
26	Farinha de Milho Fina – 1 kg	18
27	Farinha de trigo especial - pacote de 5kg	12
28	Farinha de trigo especial - pacote de 1kg	9
29	Fermento químico 250g	21
37	Galinha Inteira Congelada Kg	11
30	Geleia(uva, morango ou abacaxi) - balde de 2kg	12
31	Iogurte (sabor sortido) - bandeja com 6 unidades	44
32	Kiwi – Kg	15
33	Laranja - kg	68
34	Leite integral - caixa 1lt	1.118
35	Leite zero lactose - caixas de 1lt	42
36	Lentilha - pacote de 500g	18
37	Maçã argentina - kg	33
38	Maçã fugi - kg	149,5
39	Mamão formosa - kg	294
40	Manga - kg	308
41	Margarina com sal (0% gordura trans) - pote de 500g	22
42	Massa Caramujinho - pacotes de 500g	36
43	Massa de pizza caseira integral - unidade	104
44	Milho e ervilha enlatados - lata de 200g	6
45	Milho verde enlatado - lata de 200g	30
46	Mistura Pronta para pão de queijo - pacote de 500g	15
47	Óleo de soja - garrafas de 900ml	54
48	Pão de sanduiche – pacote 500g	123
49	Pão Integral – Kg	22
50	Pão sovadinho - kg	34

51	Peito de frango congelado - kg	186
52	Pêra argentina - kg	33
53	Polvilho azedo tipo 1 - pacote de 500g	48
54	Presunto fatiado sem capa de gordura e cozido – embalagem com 200g	353
55	Queijo mussarela fatiado - kg	67,50
56	Requeijão Cremoso - 200g	12
57	Sal - sacos de 1kg	27
58	Tomate - kg	144
59	Vinagre de maçã - garrafas de 750ml	36
60	Iogurte de soja líquido sabor morango - 180ml	22
61	Iogurte sem lactose sabor morango – 180 ml	18
62	Leite de arroz sabor original - 1lt	15
63	Biscoito integral tipo cookie - 150g (Sabor castanha do Pará ou cinco grãos e coco)	18
64	Biscoito água e sal (sem indícios de lactose) - 200g	06

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2017

EDITAL N.º 008/2017

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

A proposta deverá ser entregue até o dia **31 de janeiro de 2017, às 14 horas** na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS MESES DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2017, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA :

CNPJ:

INCR. EST.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

1.- Pela presente, encaminhamos ao Município de Lagoa dos Três Cantos, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS MESES DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2017**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal - pacote de 5kg	24			
2	Amido de Milho - 1Kg	3			
3	Amido de Milho - 200g	3			
4	Açúcar de baunilha - pote de	9			

	100g				
5	Aveia em Flocos – 1Kg	3			
6	Alho – kg	2,55			
7	Arroz branco tipo 1 - pacote de 1kg	21			
8	Arroz branco tipo 1 - pacote de 5kg	42			
9	Banana caturra - kg	37,50			
10	Banana prata - kg	255			
11	Batata inglesa - kg	44			
12	Bebida Láctea sabor morango - saco 1lt	382			
13	Bebida láctea sabor salada de frutas - lt	50			
14	Biscoito salgado cracker com gergelim (0% de gordura trans na porção) pacote de 400g	18			
15	Biscoito tipo maria (0% de gordura trans na porção) pacote de 350g	15			
16	Brócolis - kg	111			
17	Café solúvel granulado - vidro de 200g	3			
18	Carne bovina moída - kg	112			
19	Carne bovina	160,5			

	picada de 1ª - kg				
20	Cebola - kg	25,50			
21	Chá (frutas vermelhas / erva doce) caixas	33			
22	Chuchu - kg	63			
23	Creme de leite - caixinha de 200ml	12			
24	Ervilha com cenoura enlatada - lata de 200g	15			
25	Extrato de tomate - lata de 350g	75			
26	Farinha de Milho Fina – 1 kg	18			
27	Farinha de trigo especial - pacote de 5kg	12			
28	Farinha de trigo especial - pacote de 1kg	9			
29	Fermento químico 250g	21			
37	Galinha Inteira Congelada Kg	11			
30	Geleia(uva, morango ou abacaxi) - balde de 2kg	12			
31	Iogurte (sabor sortido) - bandeja com 6 unidades	44			
32	Kiwi – Kg	15			
33	Laranja - kg	68			
34	Leite integral - caixa 1lt	1.118			

35	Leite zero lactose - caixas de 1lt	42			
36	Lentilha - pacote de 500g	18			
37	Maçã argentina - kg	33			
38	Maçã fugi - kg	149,5			
39	Mamão formosa - kg	294			
40	Manga - kg	308			
41	Margarina com sal (0% gordura trans) - pote de 500g	22			
42	Massa Caramujinho - pacotes de 500g	36			
43	Massa de pizza caseira integral - unidade	104			
44	Milho e ervilha enlatados - lata de 200g	6			
45	Milho verde enlatado - lata de 200g	30			
46	Mistura Pronta para pão de queijo - pacote de 500g	15			
47	Óleo de soja - garrafas de 900ml	54			
48	Pão de sanduiche - pacote 500g	123			
49	Pão Integral - Kg	22			
50	Pão sovadinho - kg	34			

51	Peito de frango congelado - kg	186			
52	Pêra argentina - kg	33			
53	Polvilho azedo tipo 1 - pacote de 500g	48			
54	Presunto fatiado sem capa de gordura e cozido – embalagem com 200g	353			
55	Queijo mussarela fatiado - kg	67,50			
56	Requeijão Cremoso - 200g	12			
57	Sal - sacos de 1kg	27			
58	Tomate - kg	144			
59	Vinagre de maçã - garrafas de 750ml	36			
60	Iogurte de soja líquido sabor morango - 180ml	22			
61	Iogurte sem lactose sabor morango – 180 ml	18			
62	Leite de arroz sabor original - 1lt	15			
63	Biscoito integral tipo cookie - 150g (Sabor castanha do Pará ou cinco grãos e coco)	18			

64	Biscoito água e sal (sem indícios de lactose) - 200g	06			
-----------	--	----	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____

Empresa: _____

Data: ____ / ____ / _____

Local _____ - RS, ____ de _____ de 2017.

LICITANTE PROPONENTE
CARIMBO CNPJ

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2017**

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2017.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2017, , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de..... de 2017.

Representante Legal

Firma RECONHECIDA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial n° 002/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Antonio Lasch, brasileiro, casado, CPF Nº 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, Nº 368, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa....., CNPJ Nº, com sede à, na cidade de, neste ato representada por, CPF, doravante designado de CONTRATADO, justam entre si, e na melhor forma de direito, o presente Contrato, objetivando a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS MESES DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e é celebrado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, com fundamento nas disposições da Lei de Licitações e Contratos, de acordo com o despacho proferido no Processo Licitatório Nº 008/2017 – Pregão Presencial Nº 002/2017.

SEGUNDA

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vinculada ao MUNICÍPIO através do Pregão Presencial Nº 002/2017, tendo apresentada a proposta mais vantajosa e cotado os menores preços para os itens da relação constante do referido Procedimento Licitatório, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, a proceder à venda e entrega dos Gêneros Alimentícios constantes no Anexo deste Contrato.

TERCEIRA

Quando for o caso e os Gêneros Alimentícios contiverem prazo de validade, esse prazo deverá ser igual ou superior a 30 de abril de 2017.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os Gêneros Alimentícios que não estejam dentro das especificações, prazos de validade, e de acordo com a descrição constante a cotação de preços fornecida pela CONTRATADA.

QUARTA

O valor total do presente Contrato é de.....

QUINTA

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA junto à Tesouraria da Municipalidade ou via bancária, no prazo de até dez (10) dias após cada entrega dos Gêneros Alimentícios.

SEXTA

O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual será de ____ de fevereiro a 30 de abril de 2017, podendo ser prorrogado por interesse público à critério da Administração.

SÉTIMA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos objeto deste Contrato, até 25% do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

OITAVA

Os Gêneros Alimentícios relacionados na Cláusula Segunda e objeto deste Contrato, deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas Escolas conforme solicitação da Secretaria da Educação, sem qualquer custo adicional, mediante solicitação do MUNICÍPIO, com antecedência de no mínimo vinte e quatro (24) horas, semanalmente para os Alimentos perecíveis, e, mensalmente para os Alimentos não perecíveis.

NONA

9.1 - DOS DIREITOS

9.1.1- do MUNICÍPIO: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 - da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 - do MUNICÍPIO:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 - da CONTRATADA

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato.

DÉCIMA

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO se a CONTRATADA não proceder a entrega dos Produtos conforme consta neste Instrumento, quando ficará sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total deste Contrato.

10.1- Pelo atraso injustificado, na entrega das mercadorias, solicitadas pela administração, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 - OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, o MUNICÍPIO aplicará as demais penalidades prevista na Lei 8.666/93.

10.3 - Responderá a CONTRATADA em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

10.4 - Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal; e

10.5- Declaração de inidoneidade nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

DÉCIMA PRIMEIRA

A rescisão contratual poderá ser:

11.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades já previstas neste instrumento.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 a as demais penalidades previstas neste instrumento.

DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA declara ser FIEL DEPOSITÁRIA de todos os gêneros alimentícios objeto deste Contrato e ora vendidos para o MUNICÍPIO, nos termos do presente Instrumento, mantendo em seus depósitos a quantidade necessária para o cumprimento do presente Contrato.

DÉCIMA TERCEIRA

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, constante no parecer contábil anexo ao Processo Licitatório Nº 008/2017.

DÉCIMA QUARTA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA. Sempre que foram mantidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura resultantes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, de

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF